



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Resolução 001/2023 de 13 de Novembro de 2023 - Política de Escola em Tempo Integral em Marçionílio Souza: A Resolução 001/2023, emitida em 13 de novembro de 2023 pelo Conselho Municipal de Educação de Marçionílio Souza, Bahia, homologa a Política de Escola em Tempo Integral do município. Essa política integra o Sistema Municipal de Educação, conforme determinações da Lei Federal 14.640/23 e da Lei Federal 9.394/96, além de outras legislações e diretrizes educacionais. A resolução aprova e homologa a política de acordo com o Decreto Municipal nº 082/2023, recomendando a adequação dos Projetos Políticos Pedagógicos e das Propostas Curriculares. A resolução entra em vigor na data de sua publicação.



O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br



RESOLUÇÃO - 001/2023 de 13 de novembro de 2023.

Delibera e homologa a Política de Escola em Tempo Integral do município de Marçionílio Souza, integrando-o como política do Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Marçionílio Souza Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando e;

CONSIDERANDO os Artigos 205 a 212 e o 227 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento da Lei Federal 14.640/23 que indica necessidade de aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação com escolas de tempo integral.

CONSIDERANDO as previsões da Lei Federal 9.394/96.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CNE/CP nº 02/17 e Resolução do CEE nº 137/19.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, através da Lei Federal nº. 13.005/14.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular adotado neste Município.

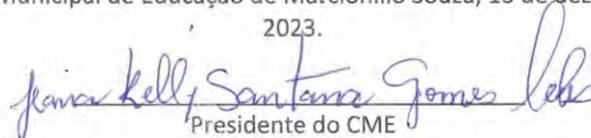
RESOLVE

Art. 1º. Aprovar e homologar a Política em Tempo Integral na forma do Decreto Municipal nº. 082/2023.

Art. 2º. Recomenda a adequação de todos os Projetos Políticos Pedagógicos, Componentes e Propostas Curriculares a esta Política de Escola em Tempo Integral, bem como dos demais documentos pedagógicos pertinentes.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Marçionílio Souza, 13 de dezembro de 2023.


Presidente do CME